



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA O ART. 18º DA LEI MUNICIPAL Nº 691/2.010, QUE ALTEROU O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MUTUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 18º da Lei Municipal nº 691/2.010, que Alterou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Mutum, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Ao servidor efetivo e estável, que vier a concluir curso fundamental, médio, superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, inerente ao cargo ocupado, ao apresentar o respectivo diploma, será concedida 01 (uma) promoção dispensada a observância dos demais requisitos previstos nos artigos 16 e 17 desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, 09 de outubro de 2014.

João Batista Marçal Teixeira
Prefeito Municipal